



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7369 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 26.230.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 651, de 22 de Fevereiro de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondonia, em favor da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICACAO GOVERNAMENTAL**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.230.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Duzentos e Trinta mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicados nos Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme anexo III deste Decreto.

[Handwritten signatures in black and blue ink]

GOVERNADORIA



Publicação no Diário Oficial nº 3470 de 18/03/196

DECRETO Nº 1369 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1966

Art. 1º - Fica aberto no Departamento-Programa de Assistência Social do Estado de Rondônia, em favor da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO GOVERNAMENTAL, crédito especial no valor de R\$ 20.130.000,00 para atender às dotações consignadas no presente Decreto e em outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 117, de 1965, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento-Programa Social do Estado de Rondônia, em favor da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO GOVERNAMENTAL, crédito especial no valor de R\$ 20.130.000,00 para atender às dotações consignadas no presente Decreto e em outras providências.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior deverão ser aplicados nos departamentos, secretarias, instituições, entidades, fundos e nos demais órgãos e serviços mencionados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das despesas consignadas estabelecidas pelo Decreto nº 1117, de 11 de maio de 1965, conforme III anexo.

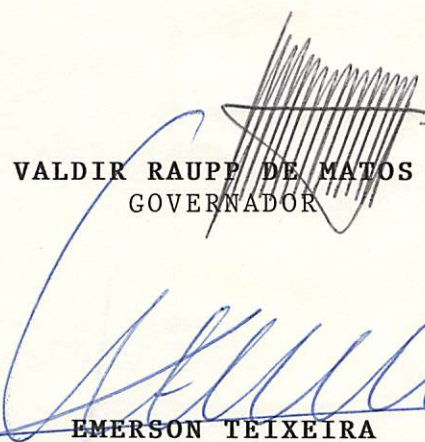
[Faint signature and official stamp at the bottom of the page]





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondonia, em 12
de *maio* de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral


ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda